



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2000.

REJEITADO

DATA: 10 de Fevereiro de 2.000

Sala das Sessões 17/ fevereiro/ 2.000

Presidente

SÚMULA: Autoriza a Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Largo, a ingressar com ação de inconstitucionalidade, conforme especifica.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em cumprimento ao determinado pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa de Leis), faz saber que a Câmara Municipal - APROVOU, e em consequência PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Autoriza a Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Largo, a ingressar com ação Direta de Inconstitucionalidade do Capítulo XI , seções I, II, III, IV, V e VI (artigos 191 à 197), da lei n.º 1375/98 (Sistema Tributário do Município de Campo largo), que instituiu a taxa de iluminação pública no Município.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Ministério Público do Estado do Paraná – Procurador Geral de Justiça, cópia da recomendação administrativa n.º 001/99 – assim como cópia do parecer do Consultor Jurídico desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2.000.


Luiz Fernando Vargas
Presidente

010/00
M